



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.779, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e cria Programa e Ação na Unidade Orçamentária Fundo Especial do Poder Legislativo de Complementação ao Plano Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia - FEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 82 da Lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2020 e artigo 18 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, em favor da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE e Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Poder Legislativo de Complementação ao Plano Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia - FEPL, até o valor de R\$ 40.858.453,29 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I e II.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente das reprogramações do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, bem como de cancelamento de restos a pagar não processados com vinculação de disponibilidade financeira em caixa comprovada por extratos bancários, cuja justificativa está pautada na Resolução de Consulta nº 8/2019-TP, assim como pelo inciso II, enunciado na DM nº 0286/2018 - GCJEPPM do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE (Processo nº 3.871/2018).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 40.716.115,45 (quarenta milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo III, nos valores especificados.

Art. 3º Cria no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, conforme autorização contida no art. 7º da Lei Complementar nº 1.082, de 21 de janeiro de 2021, o Programa 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS e a Ação 0009 - COMPLEMENTAR O PLANO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Poder Legislativo de Complementação ao Plano Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia - FEPL, com detalhamento indicado no Anexo V.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em        de janeiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

## ANEXO I

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE</b>			<b>20.366.372,25</b>
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0300	20.224.034,41
01.001.01.128.1006.2253	PROMOVER A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL	339039	0619	142.337,84
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 20.366.372,25</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PLANO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEPL</b>			<b>20.492.081,04</b>
01.011.01.272.0000.0009	COMPLEMENTAR O PLANO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	999999	0623	6.437.410,59
		999999	0300	14.054.670,45
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 20.492.081,04</b>

## ANEXO III

## CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE</b>			<b>20.224.034,41</b>
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0300	20.224.034,41
	<b>FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO DE</b>			<b>20.492.081,04</b>

	<b>COMPLEMENTAÇÃO AO PLANO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEPL</b>			
01.011.01.272.0000.0009	COMPLEMENTAR O PLANO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	999999	0623	6.437.410,59
		999999	0300	14.054.670,45
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 40.716.115,45</b>

## ANEXO IV

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>8.139.034,41</b>
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0300	800.000,00
		444042	0300	7.339.034,41
	<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO</b>			<b>20.492.081,04</b>
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	0623	6.437.410,59
		319001	0300	14.054.670,45
	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM</b>			<b>500.000,00</b>
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0300	500.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>8.524.000,00</b>
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0300	24.000,00
		335041	0300	4.000.000,00
		445042	0300	2.000.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449052	0300	2.500.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>526.000,00</b>
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0300	526.000,00
	<b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b>			<b>1.000.000,00</b>
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	444042	0300	1.000.000,00
	<b>FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN</b>			<b>550.000,00</b>
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O	449052	0300	550.000,00

	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS			
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			985.000,00
27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0300	985.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 40.716.115,45</b>

## ANEXO V

<p>Cria Programa e Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, conforme autorização contida no art. 7º da Lei Complementar nº 1.082, de 21 de janeiro de 2021.</p>
<p><b>Unidade Orçamentária:</b> 01.011 - FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PLANO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEPL.</p>
<p><b>1 - PROGRAMA 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS</b></p>
<p><b>Descrição:</b> Operações Especiais</p>
<p><b>Justificativa:</b> Necessidade de ampliar os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - FUNPRERO, como forma de mitigar/amenizar o déficit financeiro previsto a partir do exercício de 2021, em atendimento ao Parecer Prévio (Processo1843/2020-TCE-RO).</p>
<p><b>Horizonte Temporal:</b> Contínuo data de início - janeiro de 2021.</p>
<p><b>Objetivo:</b> Contribuir para o aumento de capital do Fundo Previdenciário Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - FUNPRERO para uso vinculado à cobertura das obrigações previdenciárias dos servidores públicos inativos do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, mediante transferência de fração de recursos resultantes de superávit ou de excesso de suas receitas.</p>
<p><b>2 - AÇÃO 0009 - COMPLEMENTAR O PLANO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO</b></p>
<p><b>Finalidade:</b> Possibilitar a transferência do montante correspondente ao excesso de duodécimo anual do Poder Legislativo ao Fundo Previdenciário Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - FUNPRERO, a título de antecipação de eventual futuro déficit financeiro.</p>
<p><b>Modo de Execução:</b> Realização de transferência de recursos orçamentários e financeiros ao Fundo Previdenciário Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - FUNPRERO, mediante abertura de crédito adicional suplementar e formalização prévia de Termo de Cooperação entre Assembleia Legislativa e o IPERON.</p>
<p><b>Função:</b> 01 - Legislativa.</p>
<p><b>Sub-Função:</b> 272 - Previdência do Regime Estatutário.</p>
<p><b>Unidade de Medida:</b> Real.</p>
<p><b>Descrição do Produto:</b> Recursos Transferidos.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 28/01/2021, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/01/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015920195** e o código CRC **016D0759**.

---

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.037590/2021-61

SEI nº 0015920195